

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, impõe que todos os setores da sociedade, públicos ou privados, adotem medidas de adequação para o tratamento de dados pessoais.

Em vigor desde de setembro de 2020, a LGPD prevê em seu art. 52 sanções que incluem multas de até 2% do faturamento da empresa, limitada a R\$ 50 milhões por infração, e outras penalidades como bloqueio, eliminação, suspensão, proibição total ou parcial de dados pessoais.

O órgão responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional é a ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

A ANPD, desde a aprovação da sua estrutura interna, que ocorreu em agosto de 2020, vem publicando, editando algumas notas técnicas, orientações e também chamando a sociedade como um todo para participar das discussões envolvendo alguns temas relacionados à privacidade, proteção de dados e também da própria forma de fiscalização e atuação das empresas que eventualmente não estiverem em conformidade com a LGPD e/ou descumprirem a legislação.

É o caso, por exemplo, de algumas consultas públicas realizadas no mês de agosto 2022, como a convocação da sociedade para contribuir com a elaboração da agenda regulatória de 2023 a 2024 e também a consulta e audiência pública para regulamentar a dosimetria e a aplicação de sanções previstas no art. 52 da LGPD.

Importante destacar que não há ainda nenhum precedente envolvendo multas e penalidades pecuniárias impostas pela ANPD no Brasil, todavia a tendência é que a ANPD tenha uma atuação semelhante às agências Europeias, que já aplicaram diversas multas para algumas empresas que descumpriram algumas regras previstas a GDPR, Regulamento de Proteção de Dados da União Europeia.

Podemos citar como exemplo a multa aplicada pela Comissão Nacional de Informática e Liberdades (CNIL) da França, no valor de 50 milhões de euros ao Google por uma suposta “falta de transparência, informações insuficientes e falta de consentimento válido para a personalização de publicidade”.

Para entendermos melhor a atuação da ANPD no Brasil e como esse órgão vem se preparando para zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional, preparamos uma linha do tempo envolvendo todas as ações da ANPD, desde a criação da sua estrutura interna, ocorrida em agosto de 2020, até os dias atuais.



2021

Janeiro

- Portaria nº 11 da presidência da república/ANPD - Agenda regulatória para biênio 2021-2022 publicado em janeiro;
- Ação regulamentadora da aplicação da LGPD para microempresas, empresas de pequeno porte, startup, empresa de inovação e pessoas física que tratem dados com fins econômicos.

Fevereiro

- Planejamento estratégico ANPD para 2022-2023;
- Disponibilizado no site área para reclamações do titular contra o controlador, dúvidas, ouvidoria e pedido de acesso à informação; ANPD habilitada no fala.BR (plataforma);
- Criação do CNPD (conselho nacional de proteção de dados pessoais) órgão consultivo integrante da ANPD, composto por membros da sociedade e poder público;
- Comunicação de incidente a ANPD, processo de regulamentação sobre incidentes de segurança, publicando orientações sobre como comunicar incidente, disponibilização de formulário preliminar para comunicação, e indicação que a comunicação deve ser feita em prazo razoável, recomendável 2 dias uteis.

Março

- Publicação da portaria nº1 de 08 de março de 2021, com o regimento interno da ANPD;
- Assinado acordo de cooperação técnica entre ANPD e SENACON, com objetivo de garantir maior agilidade nas investigações de incidentes de segurança e fixar interpretações nos casos concretos.

Abril

- Destinado o encarregado da ANPD e instituído o grupo de trabalho para adequar a ANPD a LGPD;
- Publicada lista dos indicados para o conselho nacional de proteção de dados pessoas e da privacidade.

Maio

- Disponibilizada nota técnica sobre as políticas do WhatsApp que tratou pontos como: Transparência, dados pessoais sensíveis e de crianças e adolescentes, direitos dos titulares, relatório de impacto a proteção de dados, medidas de prevenção e segurança, encarregado;
- Abertura da consulta pública sobre norma de fiscalização;
- Guia orientativo sobre agentes de tratamento e encarregados.

Junho

- ANPD se coloca à disposição para parceria com diversos agentes públicos, como CADE e secretaria nacional do Consumidor, visando uniformização de entendimento;
- ANPD promove reuniões técnicas a fim de regulamentar o relatório de impacto e definir critérios de forma, conteúdo e avaliação de impacto gerado.

Julho

- Realização de audiência pública sobre norma de fiscalização;
- Instituição do comitê de governança pela portaria nº de 02 de julho de 2021.

Agosto

- Início das sanções administrativas;
- Acordo de cooperação com o núcleo de informação e coordenação do ponto BR, NIC.BR, braço operacional do comitê gestor da internet do brasil.

Setembro

- Nota sobre estudo de práticas de proteção de dados pessoais no setor farmacêutico;
- Apresentação de instruções sobre Audiência Pública da norma de aplicação da LGPD para Agentes de Tratamento de Pequeno Porte;
- Lançamento, pela ANPD e pela SENACON, do Guia “Como Proteger seus Dados Pessoais”;
- Audiência Pública: Norma de Agentes de Tratamento de Pequeno Porte;
- Port. nº 49, de 13 Set 21: Designa os suplentes dos membros do Comitê de Governança;
- Reunião de boas-vindas entre os integrantes da ANPD e os membros do CNPD;
- Prorrogação da Consulta Pública da norma de PMEs.

Outubro

- Publicação de nota sobre caso de vazamento por meio do Pix;
- Assinatura: Memorando de Entendimento entre ANPD e Autoridade Espanhola de Proteção de Dados;
- Guia de Segurança da Informação para Agentes de Tratamento de Pequeno Porte;
- Ingresso da ANPD na Rede Iberoamericana de Proteção de Dados;
- Aceitação da ANPD, como observadora, na Global Privacy Assembly (GPA);
- Portaria nº 17: Participação de servidores da ANPD em eventos;
- Aceitação da ANPD, como membro, na Global Privacy Enforcement Network (GPEN);
- Resolução CD/ANPD nº 1: Aprova o Regulamento do Proc. de Fiscalização e do Proc. Adm Sancionador no âmbito da ANPD.

Novembro

- Aniversário de 1 ano da ANPD: Publicação de Nota Informativa;
- 1ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade – CNPD;
- Assinatura de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com o TSE;
- Portaria nº 19: Instituição do Programa de Gestão no âmbito da ANPD;
 - Edital de Oportunidades.

2022

Janeiro

- Guia orientativo para o contexto eleitoral;
- Aprovação da Resolução CD/ANPD nº 2: Agentes de Tratamento de Pequeno Porte e Encarregado de Dados;
- Guia orientativo para o poder público.

Fevereiro

- Decreto que altera a estrutura organizacional da ANPD.

Abril

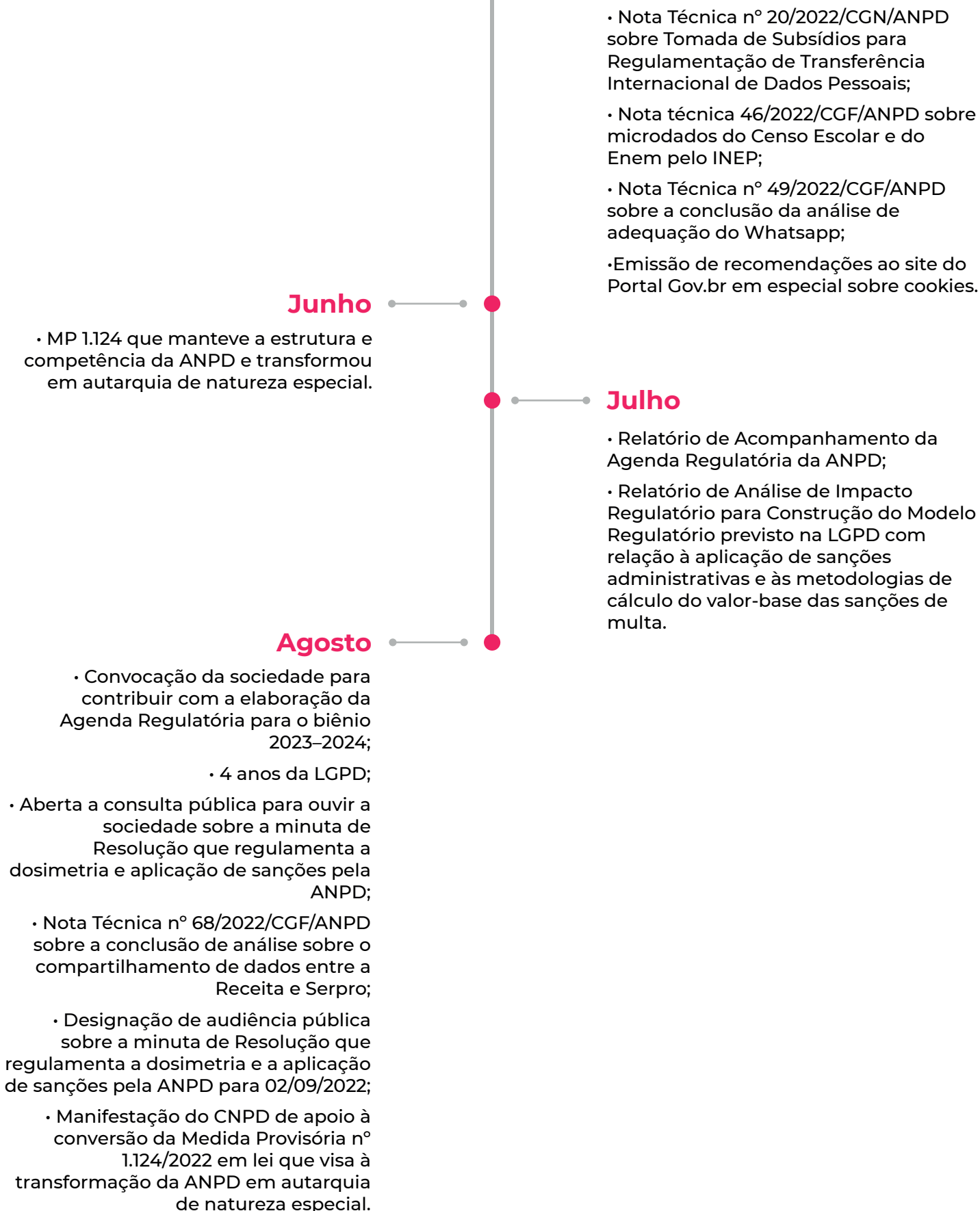
- CNPD institui grupos de trabalho.

Março

- Tomada de subsídios para norma de Encarregado de Dados;
- Estreitamento de relações entre ANPD e CGU.

Mai

- Publicação de estudo técnico sobre uso de dados pessoais para fins acadêmicos e órgãos de pesquisa;



A equipe da área Proteção e Privacidade de Dados Duarte Tonetti Advogados coloca-se à disposição para esclarecimentos adicionais sobre o assunto.